

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2013002865

Projeto: 181 - AL

Data Autuação: 08/08/2013

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO;

Tipo: PROJETO Sub-Tipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO.



2013002865



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVAESTADO DE GOIÁS Gabinete do Deputado Estadual Major Araújo



PROJETO DE LEI N.º 183 DE 95, DE fun les

DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE A COMISSÃO DE OGNST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 08 / 08 / 120 23

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,

no exercício de sua competência constitucional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a entidade denominada Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, (CNPJ – 02.540.227/0001-55), situada no município de Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de junho de 2013.

Major Araújo Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Líder do PRB



JUSTIFICATIVA

A Associação Obras do Centro Espirita Eurípedes Barsanulfo localizada na Avenida Francisco Alves de Oliveira, Quadra 80, Lote 18, sem número, Parque Industrial João Braz – Goiânia/GO, sob o CEP 74.495-050.

A presente Associação está devidamente cadastrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme comprovante acostado.

A entidade não tem fins lucrativos ou econômicos, seus colaboradores não recebem nenhuma remuneração, é, portanto, mantida pelo voluntariado e doação.

Objetiva desenvolver programas de apoio e a pratica de caridade, da fraternidade, da solidariedade sem nenhum tipo de discriminação; evangelização de crianças e adolescentes; promover o voluntariado; desenvolver estudos, a difusão e a orientação da pratica do espiritismo; integração ao mercado de trabalho; assistência

educacional e a saúde; auxilio as pessoas portadoras de deficiência física; desenvolvimento cultural; proteção à família, a infância, a maternidade e a velhice, além de muitos outros vieses de planejamento voltados à qualidade de vida e à dignidade da pessoa humana preconizado em nossa Carta Mãe.

Major Araújo

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Líder do PRB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FE	DERATIVA	DO BRASI	IL	
	CADASTRO NACIO	NAL DA PES	SOA JURÍD	ICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃ 02.540.227/0001-5 MATRIZ	5 COMPROVANTE DE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS	DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES I	BARSANULFO DO P	ARQUE INDUSTI	RIAL JOAO BRAZ	
TITULO DO ESTABELEO	IMENTO (NOME DE FANTASIA) DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES I				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 94.91-0-00 - Ativid	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ades de organizações religiosas				
	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 399-9 - ASSOCIAO	DA NATUREZA JURÍDICA FAO PRIVADA				
LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO QUADRA 80 LOTE 18	
CEP 74.495-050	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JOAO BRAZ	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO (CADASTRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2013 às 09:41:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



EM BRANCO





Estado de Goiás Secretaria de Segurança Pública Polícia Civil



15 DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA

DECLARAÇÃO



DECLARO, para efeitos de declaração de utilidade pública que a entidade denominada OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO DO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, fundada em 1º de novembro de 1974, com sede à Avenida Francisco Alves de Oliveira, QD.80, LT.18, Parque Industrial João Braz – Goiânia-GO, CNPJ 02.540.227/0001-55, encontra-se em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

DECLARO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagem ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Goiânia-GO, 21 de junho de 2013

Ediovaldo Pereira de Sousa Delegado de Polícia – 15ª DDP

Ediovaldo Pereira de Sonsa Delegado de Policia

ESTATUTO DA OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO DO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO DO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ é uma organização Religiosa Beneficente, dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sua duração por tempo indeterminado, fundada em 1º de novembro de 1974, com sede à Avenida Francisco Alves de Oliveira, Quadra 80, Lote 18 Parque Industrial João Braz, CEP.: 74.483-280, Goiânia-Goiás, Inscrita no CNPJ/MF nº 02.540.227/0001-55, Com foro nesta Cidade de Goiânia - Goiás.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, tem por finalidades específicas:

- I. Promover a prática da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça. Individual, coletiva e difusa, do ser humano;
- II. Promover o bem estar do ser humano, no campo físico, religioso e social, através da difusão e princípio da moral cristã, com o exercício pleno da solidariedade, aprimoramento do amor e respeito ao próximo, independente de idade, sexo, raça, nacionalidade, lugar ou credo religioso;
- III. Desenvolver o estudo, a difusão e a orientação da pratica do espiritismo, nos seus três aspectos: Cientifico Filosófico e religioso, tendo por base as obras de Alan Kardec:
- IV. Evangelização da criança e do jovem;
- V. Apoio ao programa federativo na busca de continuo aperfeiçoamento doutrinário, união e unificação, mediante adesão ao órgão federativo espírita do estado de Goiás:
- VI. A prática da caridade como dever social e principio da moral cristã, como exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo, notadamente desempenhando uma ou mais das seguintes atividades, como atendimento universalizado e sem discriminação de qualquer tipo:
 - a) A proteção à família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice;
 - b) Amparo às crianças e adolescentes carentes;
 - c) Ações de prevenção habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;
 - d) A integração ao mercado de trabalho;
 - e) A assistência educacional ou a saúde;
 - f) Desenvolvimento da cultura;
 - g) Atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos.



AUTENTICAÇÃO

00481303061610026022609 consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Aparecida de Goiánia-Goiás, 06 de junha de 2013

Márcia Gonçalves Mineiro Suboficial e Escrevente



EMBRANCO

Parágrafo Único - Desenvolver trabalhos e programas na área da assistência social, através de parcerias e / ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da Sociedade, empresas, e instituições públicas, privadas, mistas, autarquias e fundações, visando a realização de seus objetivos, inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

- **Art. 3º** A Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, compor se à de ilimitado número de Associados, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, sem distinção de sexo, nacionalidade, tendência política, cor ou raça, que, adotando os princípios do Espiritismo, a ele se associem, com aceitação das obrigações decorrentes desse ato, sendo que nenhum deles respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, nem tampouco perceberá qualquer vantagem ou beneficio a qualquer titulo, especialmente remuneração direta ou indireta por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua Diretoria ou conselho Fiscal, ficando vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações e parcelas do patrimônio da entidade a qualquer titulo.
- Art. 4º Dividem se os Associados nas seguintes categorias:
 - a) Associados Fundadores: São os que participaram da constituição da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz:
 - Associados Mantenedores: São as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, que à entidade se associem, e que aceitam as suas prescrições estatutárias e regimentais, e que contribuam com doações periódicas à entidade;
 - c) **Associados Efetivos:** São os Associados fundadores e mantenedores pertencentes ao quadro social há mais de 1 (ano), cujos nomes foram aprovados pela Diretoria, atendendo aos serviços prestados à entidade.
- **Art.** 5º A admissão dos Associados dar se à através de proposta subscrita por um associado no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação em reunião da Diretoria.
- **Art.** 6º O associado contribuirá mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior ou inferior àquela, a critério dele mesmo.
- **Art.** 7º Os associados que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, poderão ser considerados renunciantes ao quadro social, a critério da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Será admitida como membro desta entidade, qualquer pessoa de boa conduta.

Parágrafo Segundo – Serão demitidos e/ou perderão a condição de membros associados:

- I. Solicitar seu desligamento por escrito ou verbal em reunião com a Diretoria;
- Abandonar a entidade, ou seja, faltar às reuniões convocadas para seu fim, sendo em numero de três reuniões consecutivas sem justificativa;



EM BRANCO

- Promover a dissidência ou rebelar-se contra a autoridade da Diretoria e III. Assembléias;
- IV. Vier a desencarnar:

Parágrafo Terceiro - Todas as decisões de afastamento ou exclusão de membros associados serão tomadas pela Diretoria.

Parágrafo Quarto - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados, no pleno gozo de suas prerrogativas:

- a) Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando Associados Efetivos;
- b) Frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais:
- c) Propor novos associados;
- d) Assistir às reuniões públicas e às privativas, estas quando autorizado;

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomar, por seu Presidente;
- b) Participar à secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de
- c) Prestar à entidade todo o concurso espiritual, moral e material que lhe for possível;
- d) Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo os com dedicação e boa vontade;
- e) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- f) Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos da entidade;
- g) Preservar, zelar, melhorar a imagem da entidade;
- h) Acatar normas estabelecidas pela Diretoria;
- i) Frequentar a entidade, participando com habitualidade;
- j) Contribuir mensalmente, após assumir o compromisso;
- k) Respeitar a entidade e prestarem a melhor ajuda quer material ou espiritual;

Art. 10° - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto, constituirá motivo para a exclusão de qualquer associado, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO DO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ

Art. 11º - A Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz é composto pelos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Seção I – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, se constituirá pelos associados Fundadores, Mantenedores e Efetivos, com idade acima de 18 anos ou emancipado,



EM BRANCO Total B W R

EMBRANCO

of Audiop an analysis of the about the street of

en en la companya de la co

estando os membros em perfeita comunhão, sem ato disciplinar que conste mediante convocação do presidente ou por deliberação da maioria de seus dirigentes.

Art. 13º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os membros da Diretoria;
- c) Alterar o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a extinção da entidade;
- e) Elaborar o planejamento estratégico anual e os objetivos;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar as contas;
- h) Elaborar contratos de parcerias com outras entidades, órgãos, organizações Nacionais e Internacionais e Empresas.
- **Art. 14º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
- **Art.** 15º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 16º - Todas as deliberações da Assembléia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da entidade, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos associados, ou com qualquer numero de associadas nas convocações seguintes.

Art. 17º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, por 1/5 dos membros associados.

Seção II - DA DIRETORIA

- **Art.** 18º A Diretoria tem por função e competência traçar as diretrizes técnicas da entidade, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.
- **Art. 19º** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo quantas vezes necessárias.
- **Art. 20º** Subordinada à Diretoria, a Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, poderá manter os seguintes departamentos especializados de: Infância, de Juventude, de Assistência e Promoção Social, de



EM BRANCO

Divulgação Doutrinária, bem como criar outros Departamentos, que a Diretoria jugar convenientes e oportunos, com seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, ouvindo a Assembléia Geral nos casos omissos e duvidosos;
- II- Deliberar sobre suprimento de recursos aos Departamentos Especializados para atendimento de suas atividades;
- III- Manter uma escrituração contábil bem ordenada:

Art. 22º - Compete a Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Outorgar procuração em nome da entidade, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- d) Exigir a aplicação das normas estatutárias e regimentares;
- e) Assinar os contratos, ajustes, convênios e acordos aprovados;
- f) Solicitar abertura de créditos financeiros, conta bancária, assinar cheques e movimentar as contas bancárias em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, em suas atribuições.
- b) Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Art. 24° Compete ao 1° Tesoureiro:

- a) Zelar pela arrecadação dos fundos da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, depositando-os em banco escolhido pela Presidente;
- b) Apresentar o balancete mensal e anual a Diretoria;
- c) Dirigir a tesouraria mantendo em dia a escrituração e o movimento diário;
- d) Registrar todos os movimentos de despesas e receitas;
- e) Assinar em conjunto com o presidente, os balancetes mensais, e relatórios anuais;
- f) Assinar cheques e movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 25° Compete ao 2° Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, em suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Art. 26º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, caso precise;
- c) Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da secretaria, disciplinando-os convenientemente;
- d) Responder pela presidência, da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, na falta do presidente e do vice-presidente, quando expressamente autorizado.

Art. 27º - Compete ao 2º Secretário:

a) Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;

Ru

República Federativa do Brasil
Cartório Garavelo
Cartório Garavelo
Cartório Garavelo
Comarca de Aparecida de Goiánia - Goiás CRPJ 04.960.452/0001-76
a- 02 - C Quadra 86 Lote 1 a 5 - Setor Garavelo - Aparecida de goiánia - Goiás CEP - 74930-040 - Tel - 62-3588-0100

AUTENTICAÇÃO

00481303061610026022613 consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Aparecida de Goiania Goias 06 de junho de 2013.

Márcia Gonçalves Mineiro Suboficial e Escrevente 2prtd 17/06/11 Prot.: 1039588

EMBRANCO

b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

CAPITULO V

Seção III - CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contabil-Financeira da associação. Será composta por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros Suplentes, ordenados como 1º, 2º e 3º, obedecendo se, assim, a mesma ordem para os membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos e posse no ato da eleição.

Art. 29° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- b) Requisitar a Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela associação.

CAPITULO VI DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 30º - Constituem fontes de recursos da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, simpatizantes com a Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado;
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Parágrafo Primeiro – Todas as subvenções e doações recebidas serão aplicadas sempre nas finalidades que estejam destinadas.

Parágrafo Segundo – Os resultados eventualmente obtidos serão integralmente aplicadas dentro do território nacional, sempre com vistas a manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz.

Parágrafo Terceiro – A Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, manterá escrituração de suas receitas e despesas, ativo e passivo, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz será constituído por bens moveis e imóveis, veículos, semoventes e ações.



EMBRANCO

Art. 33º - A administração do Patrimônio e recursos da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz, e de suas obras sociais observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- Art. 34º É vedado o exercício no recinto da Obras Sociais do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo do Parque Industrial João Braz de quaisquer praticas que contrariem os princípios da codificação Kardequiana.
- Art. 35º No exercício de qualquer de seus direitos e deveres o associado não poderá ser representado por procurador.
- Art. 36º A totalidade da renda ou receita, de qualquer fonte, será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade.
- Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 39º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral e averbado no 2º Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia.

Goiânia - Goiás, 10 /01/2011.

Maria de Fátima Menezes Araujo Presidente

Advogado 43 2085

Republica Federativa do Brasil Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas Soiânia - Goiás CNPJ 04.960.452/0001-76 Cartório Garavelo ânia - Goiás CEP - 74930-040 - Tel - 62-3588-0100 AUTENTICAÇÃO

00481303061610026022615 consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 06 de junho de 2013.

Márcia Gonçalves Mineiro Suboficial e Escrevente

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS

Mad 2 Bad 3 Bad 3

EMBRANCO